



**1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE  
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS DE MERCADORIA E MÁQUINAS INDUSTRIAIS**

**ATA III**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila, edifício paços de concelho, na sala de reuniões, pelas 9 horas, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, reuniu o júri do concurso referenciado em epígrafe, constituído por:

Presidente – Fábio Alexandre Lameira da Costa Luís, Chefe da Unidade Técnica de Infraestruturas Rodoviárias, em regime de substituição;

1º vogal efetivo – Bruno Ferreira Catarino Belo do Amaral, Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º vogal suplente – Sónia Alexandra Vicente Lopes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.

A presente reunião teve por finalidade a apreciação de alegações dos candidatos excluídos na Ata II datada de 14 de outubro de 2025.

Após o término do prazo da audiência dos interessados, verificou-se que apresentaram alegações o(a) seguinte candidato(a):

- Ricardo Filipe Figueiredo Pinheiro

Da apreciação e análise à referida alegação, o Júri deliberou por unanimidade, aceitar a alegação do(a) seguinte candidato(a), tendo em conta que o(a) mesmo(a) cumpriu o prazo e supriu todas as irregularidades:

- Ricardo Filipe Figueiredo Pinheiro

Desta forma, o Júri deliberou convocar o(a) candidato(a) acima referido(a), para a realização da **Prova de Conhecimentos**, dia **19 de novembro de 2025**, a ter lugar no **Complexo Municipal da Barnabé**, em **Alenquer**.

**Dia 19 de novembro de 2025**

<b>Candidato/a</b>	<b>Hora</b>
Ricardo Filipe Figueiredo Pinheiro	10h30

O Júri deliberou ainda por unanimidade excluir definitivamente do procedimento concursal, os(as) seguintes candidatos(as):

- Bruno Miguel da Silva Tonaco a)
- Cláudio Canteiro Lamas b)
- Fábio Alexandre Duarte Rucha c)
- Freidivan de Oliveira Freitas a) d)
- Luis Antonio Jesus Costa Henriques Marques c)



- a) Por não ter entregue o Certificado de Habilitações com o nível habilitacional/área exigido(a) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito de acordo com os requisitos previstos nos pontos 8 e 8.1 do aviso de abertura;
- b) Por não possuir o nível habilitacional exigido, nem ter entregue documento comprovativo de formação ou experiência profissional de acordo com os requisitos previstos do ponto 8.1 do aviso de abertura;
- c) Por não apresentar o comprovativo completo, de habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias da categoria C e CE, assim como, comprovativo do Certificado de Aptidão de Motorista categoria C, de acordo com a alínea d) do ponto 9.1 do aviso de abertura;

Por não apresentar o comprovativo de habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias da categoria C e CE, assim como, comprovativo do Certificado de Aptidão de Motorista categoria C, de acordo com a alínea d) do ponto 9.1 do aviso de abertura;

Sendo 10 horas e não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

---

(Fábio Alexandre L. da Costa Luís)

---

(Bruno Ferreira Catarino Belo do Amaral)

---

(Sónia Alexandra Vicente Lopes)